



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Candeias

1

Quinta-feira • 30 de Abril de 2020 • Ano • Nº 905

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Câmara Municipal de Candeias publica:

- Portaria Nº708, de 30 de Abril de 2020.



TRANSPARÊNCIA

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

AUTONOMIA

OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Portarias



Estado da Bahia  
**Câmara Municipal de Candeias**  
REGIÃO METROPOLITANA

### PORTARIA Nº 708, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e considerando o aumento significativo de casos de COVID-19 no Município de Candeias, e a necessidade de recrudescimento das medidas já adotadas para mitigação e contenção da disseminação de tal doença, bem como para garantir a segurança e saúde das pessoas que trabalham e transitam na sede do Poder Legislativo Municipal, pelo Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender por 15(quinze) dias seguintes atividades legislativas e parlamentares deste Poder Legislativo:

I – a realização de eventos coletivos internos e externos que possam criar aglomeração nas dependências da Casa;

II – a visitação pública às dependências da Câmara Municipal;

III – todo o atendimento presencial ao público externo;

IV – Qualquer entrada no Prédio Sede da Câmara de Vereadores de pessoas estranhas e não autorizadas previamente pela Presidência da Mesa Diretora ou Direção Geral;

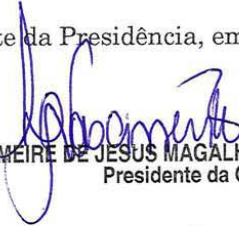
V – as sessões plenárias ordinárias.

Parágrafo Único - Durante o prazo de suspensão de que trata este artigo poderão ocorrer Sessões Extraordinárias para tratar exclusivamente da Pandemia:

Art. 2º Determinar que, no prazo previsto no dispositivo anterior, a Diretora Legislativa e a Diretoria Administrativa, na impossibilidade de retomada da normalidade, apresentem plano de trabalho para a adoção de medidas para que, sob a aprovação da Mesa Diretora, possam ser adotadas visando a adoção de trabalho remoto e a realização de sessões ordinárias por meio virtual.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, a depender do quadro de contaminação e propagação da COVID-19, poderá ser prorrogada e/ou alterada em qualquer tempo a critério da Presidência.

Gabinete da Presidência, em 30 de Abril de 2020.

  
LUCIMEIRE DE JESUS MAGALHÃES DO NASCIMENTO  
Presidente da Câmara